

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA
2023/2024**

CrITÉrios de correção – Direito da Economia - TAN

1.A – “A requisição como a expropriação são casos de medidas ablatórias de propriedade, sendo, todavia, tais institutos lógicos diferentes: o fundamento da expropriação circunscreve-se a razões normais e permanentes de utilidade pública, enquanto que as razões justificativas da requisição são necessidades urgentes de interesse público nacional, caracterizadas pela excepcionalidade e a normalidade”. Supremo Tribunal Administrativo, processo n.º 041349, 22 de março de 2020.

1.B – Caracterização dos conceitos, evolução e respetivo enquadramento histórico/constitucional. Vd. Luís Silva Morais, Nuno Cunha Rodrigues e Paulo Alves Pardal, Direito da Economia, Vol. I, AAFDL, 2020, pp. 204 e ss.;

2 – 1 - Regime legal aplicável à reprivatização em causa - Lei n.º 11/90 (LQP); análise do respetivo âmbito de aplicação (artigo 1.º).

(i) Modalidade adotada e critérios para recurso ao concurso aberto a candidatos especialmente qualificados (artigo 6.º, n.º 1, alínea (a) e n.º 3);

(ii) Referência ao regime de aquisição ou subscrição de ações por trabalhadores da empresa (artigo 12.º); e

(iii) Regime de aplicação das receitas obtidas com a privatização (artigo 16.º).

(iv) Referência às *golden shares* – Vd. Luís Silva Morais, Nuno Cunha Rodrigues e Paulo Alves Pardal, Direito da Economia, Vol. I, AAFDL, 2020, pp. 262 e ss.;

(v) Referência ao regime dos auxílios de estado, previsto nos artigos 107º a 109º TFUE.

3 – Miguel Moura e Silva, Direito da Concorrência, AAFDL, 2020, p.124 e ss.